

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP
Companhia Aberta – CVM nº 1767-1
CNPJ-MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

I – DECLARAÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS:

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp (“Companhia”) comunica aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 18 de maio de 2009, deliberou a declaração e pagamento de dividendos intermediários, nos termos do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76, no montante de R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros existentes no balanço trimestral de 31/03/2009, aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos nos registros da TELESP no final do dia 18 de maio de 2009. Após esta data as ações serão consideradas “ex-dividendos”.

Tipo de Ação	Ordinárias	Preferenciais (*)
Valor por ação: R\$	0,871072553408	0,958179808749

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2009.

O pagamento dos dividendos intermediários em questão terá início em 17 de junho de 2009.

II – PAGAMENTO DOS DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 2009 (“AGO”):

A Companhia informa que iniciará, em **17 de junho de 2009**, o pagamento dos valores relativos aos Juros Sobre Capital Próprio deliberados em 09/12/2008 e referendados pela Assembléia Geral Ordinária de 25 de março de 2009 (“AGO”), e aos Dividendos aprovados na referida AGO conforme abaixo descritos:

(i) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO DELIBERADOS EM 09/12/2008.

Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio deliberados na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09/12/2008 e ratificados na Assembléia Geral Ordinária de 25/03/2009, atribuídos aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com posição acionária ao final do dia 30/12/2008, conforme Aviso aos Acionistas, publicado em 10/12/2008, no montante de R\$ 416.000.000,00 (quatrocentos e dezesseis milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$ 353.600.000,00 (trezentos e cinquenta e três milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo.

Valor por ação (R\$)	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Valor Bruto)	Imposto de Renda Retido na Fonte (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Valor Líquido)
Ações Ordinárias	0,770991877059	0,115648781558	0,655343095501
Ações Preferenciais (*)	0,848091064765	0,127213659714	0,720877405051

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Nos termos do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, do art. 9º da Lei nº 9.249/95 e no item V da Deliberação CVM nº 207/96, o valor dos Juros Sobre Capital Próprio foi imputado, pelo seu valor líquido, ao valor dos dividendos obrigatórios relativos ao respectivo exercício em que foi declarado (2008).

(ii) DIVIDENDOS 2008 APROVADOS NA AGO EM 25/03/2009.

Pagamento de Dividendos aprovados na Assembléia Geral Ordinária realizada em 25/03/2009, atribuídos aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com posição acionária ao final do dia 25/03/2009, conforme Aviso aos Acionistas, divulgado em 25/03/2009, no montante de R\$ 395.110.343,71 (Trezentos e noventa e cinco milhões, cento e dez mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), com base no saldo de lucros acumulados em 31 de dezembro de 2008, de acordo com o demonstrativo abaixo.

Tipo de Ação	Ordinárias	Preferenciais (*)
Valor por ação: R\$	0,732276119092	0,805503731002

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

III – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1 – Dividendos

Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9249/95.

2 - Juros Sobre Capital Próprio

São retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos Juros Sobre Capital Próprio, não sendo retido o Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovem sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

IV – FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da TELESP junto ao Banco ABN AMRO Real S.A., serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.

2. Os acionistas da TELESP com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.

3. Os demais acionistas da TELESP deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:

- Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
- Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
- Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de JSCP/Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

V – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 18 de Maio de 2009.

GILMAR ROBERTO PEREIRA CAMURRA
Diretor de Relações com Investidores